



## *CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO*

O Sr. *Gilmar José Ferreira*, Prefeito Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA, que o **decreto n.º. 526/2019 de 30 de setembro de 2019** foi publicado no PLACARD de avisos da Prefeitura Municipal de Damianópolis de Goiás no dia **30 de setembro de 2019**, para que surta seus efeitos legais.

Damianópolis, 30 de setembro de 2019.

  
*Gilmar José Ferreira*  
Prefeito Municipal



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Decreto nº. 526/2019

Damianópolis, 30 de setembro de 2019

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 019/2007, de 12 de dezembro de 2007, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Damianópolis, **Gilmar José Ferreira**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 034/2014, de 03 de dezembro de 2014 que autoriza o Executivo Municipal a proceder as atualizações das alíquotas previdenciárias apurada pela avaliação atuarial;

Considerando o resultado da avaliação atuarial de 20 de março de 2019;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 89 da Lei Municipal nº 019/2007, de 19 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação: "Art. 89. A alíquota de contribuição do Município, em qualquer de seus Poderes, e de suas autarquias e fundações corresponderá a 24,29% (vinte e quatro vírgula vinte e nove por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade."

**Parágrafo único** – A alíquota de 24,29% (vinte e quatro vírgula vinte e nove por cento) referente à contribuição do Município – administração centralizada, câmara municipal, autarquias e fundações públicas é a composição da alíquota normal de 15,29% (quinze vírgula vinte e nove por cento) somada com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 9,00% (nove vírgula zero por cento).

**Art. 2º.** As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuárias anuais, nos termos do artigo 86 da Lei Municipal nº 019/2007, de 19 de dezembro de 2007, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

**Art. 3º.** As demais determinações da Lei nº 019/2007, de 19 de dezembro de 2007 permanecerão inalteradas.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 482/2018 de 01 de outubro de 2018.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, 30 de setembro de 2019

  
**Gilmar José Ferreira**  
Prefeito Municipal

**CNPJ: 01.740.505/0001-55**



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



## ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO		ALÍQUOTA DO SERVIDOR
	NORMAL	SUPLEMENTAR	
2020	15,29%	9,00%	11,00%
2021	15,29%	10,00%	11,00%
2022	15,29%	12,00%	11,00%
2023	15,29%	14,00%	11,00%
2024	15,29%	16,00%	11,00%
2025	15,29%	18,00%	11,00%
2026	15,29%	20,00%	11,00%
2027	15,29%	41,29%	11,00%
2028	15,29%	41,29%	11,00%
2029	15,29%	41,29%	11,00%
2030	15,29%	41,29%	11,00%
2031	15,29%	41,29%	11,00%
2032	15,29%	41,29%	11,00%
2033	15,29%	41,29%	11,00%
2034	15,29%	41,29%	11,00%
2035	15,29%	41,29%	11,00%
2036	15,29%	41,29%	11,00%
2037	15,29%	41,29%	11,00%
2038	15,29%	41,29%	11,00%
2039	15,29%	41,29%	11,00%
2040	15,29%	41,29%	11,00%
2041	15,29%	41,29%	11,00%
2042	15,29%	41,29%	11,00%
2043	15,29%	41,29%	11,00%
2044	15,29%	41,29%	11,00%
2045	15,29%	41,29%	11,00%

**CNPJ: 01.740.505/0001-55**